



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.473
DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

“Autoriza o Executivo Municipal a permitir o uso, a título precário, oneroso e mediante condições, de imóvel municipal que especifica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT aprova e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir o uso, a título precário e oneroso, do espaço destinado à lanchonete do Terminal Rodoviário Municipal, para a finalidade precípua de exploração comercial do local e atendimento a usuários do local.

Parágrafo primeiro. O prazo de referida permissão é o de cinco anos, a contar da lavratura do respectivo instrumento.

Parágrafo segundo. Fica especificado como obrigação principal do permissionário o pagamento pontual de numerário mensal a ser definido em regular processo de chamamento, que será de no mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês, corrigidos na forma da lei.

Parágrafo terceiro. Fica estipulado ainda, sob pena de rescisão contratual, a obrigação do zelo pela limpeza geral do local, dos sanitários públicos e da plataforma de embarque.

Parágrafo quarto. Fica proibido no local, sob pena de rescisão contratual, o uso de som após às 21:00 horas, para preservação do sossego



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

público, bem como a promoção de qualquer shows, independente de horários naquelas dependências e na área do terminal rodoviário, devendo o permissionário observar quanto a venda de bebidas alcoólicas as restrições legais quanto a pessoas.

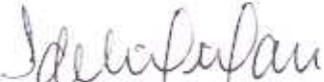
Parágrafo quinto. O permissionário será escolhido através de processo seletivo na modalidade chamamento da qual se dará publicidade na forma da Lei Orgânica do Município de Dumont.

Parágrafo sexto. Será de obrigação do permissionário o pagamento das respectivas tarifas de água e esgoto e energia elétrica, durante a execução contratual.

Parágrafo sétimo. Poderão participar do certame permissionário pessoas Jurídicas e Físicas e acaso seja declarado vencedor o permissionário pessoa física este deverá constituir pessoa jurídica antes de iniciar suas atividades.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont,
Aos 23 de agosto de 2010.


ADELINO DA SILVA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Fabíola Peixoto Guelere
Escriturária